



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/90

Revogado pela Emenda 05
de 14 / 05 / 91

EMENTA: cria o parágrafo único no artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria do Vereador José Pedro de Oliveira Lemos:

Art. 1º - O Artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Para atender às necessidades do Poder Legislativo, a Mesa Diretora poderá abrir créditos adicionais suplementares, através de Projetos de Lei, com os recursos provenientes de anulações de suas próprias dotações."

REVOGADO

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de Agosto de 1990.


REINALDO HIDALGO FERREIRA

Presidente


PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA

Primeiro Secretário


FUEDE NAMEN CURY

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arq.	
E. 204	FL.
002/90	009

Projeto de Emenda à Lei Orgânica

Municipal nº 002/90

Autor: Ver. José Pedro de Oliveira Lemos

